REUNIÃO TÉCNICA BRASIL / PARAGUAI DOS ORGANISMOS DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE-ATIT.

ATA DA REUNIÃO

Realizou-se nos dias 19 e 20 de março de 2009, na cidade de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nas dependências do Hotel Continental Inn, a Reunião Técnica dos Organismos Nacionais de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte internacional de passageiros e carga entre os dois países.

Inicialmente a Chefe da Delegação Brasileira, Sonia Rodrigues Haddad, apresentou as boas vindas à Delegação Paraguaia, agradeceu a presença de todos, desejou que os debates desenvolvam-se em clima de cordialidade, como costuma ocorrer em todas as reuniões.

O Chefe da Delegação Paraguaia Carlos Peralta Raggini agradeceu a acolhida, ressaltou a permanente disposição das Delegações na busca do entendimento visando o fortalecimento dos laços entre os dois paises.

A composição das Delegações Brasileira e Paraguaia consta do Anexo I da presente Ata e o Temário da Reunião consta do Anexo II.

1. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1.1 Tarifas

A Delegação Brasileira manifestou-se sobre o valor das tarifas do transporte internacional semi-urbano de passageiros que, atualmente, está fixado em R$ 3,10 e G$ 7.500, que com base nos acordos anteriores, em especial, o constante na XXIX Reunião Bilateral Paraguai/Brasil, de 5 e 6 de julho de 2007, em que se estabeleceu que a tarifa única a ser aplicada nos serviços é a soma da tarifa do trecho em cada país, convertido ao câmbio do dia do reajuste em cada país, e solicitou informações sobre o valor tarifário vigente no território paraguaio.

A Delegação Paraguaia informou que o serviço internacional semi-urbano de passageiros é caracterizado como uma zona metropolitana e por se tratar de transporte internacional o custo tarifário corresponde ao dobro do custo do serviço nacional, conforme estabelecido em normativo interno do Paraguai. Decorrente da metodologia adotada, atualmente, a tarifa no território paraguaio corresponde a R$ 2,79.

A Delegação Paraguaia argumentou que o valor total da tarifa do serviço internacional praticada atualmente corresponde ao somatório das tarifas urbanas vigentes em cada país, não incentivando uma concorrência predatória entre os mesmos.

A Delegação Brasileira informou que a tarifa está em R$ 0,40 no trecho brasileiro, para os serviços semi-urbanos, cujo coeficiente tarifário é comum para o

transporte nacional e para o internacional. Acrescentou que o reajuste é feito anualmente, no mês de julho, e a revisão dos coeficientes básicos da planilha tarifária é feita a cada 4 anos, ou antes, se for identificado desequilíbrio econômico-financeiro. Solicitou a necessidade de sempre haver a comunicação prévia, no prazo de 15 dias, quando houver ajuste no valor das tarifas de cada país para sinalizar aos operadores e usuários, o que foi prontamente aceito pela Delegação Paraguaia.

As Delegações apresentaram as respectivas metodologias de cálculo tarifário, conforme Anexo III, ficando estabelecido que na próxima reunião bilateral seja definida a tarifa a ser adotada para o serviço internacional semi-urbano.

A Delegação Brasileira manifestou-se sobre a possibilidade dos operadores concederem descontos na tarifa praticada, uma vez que a legislação brasileira permite tal prática, conforme Anexo IV, o que será analisado pela Delegação Paraguaia.

1.2 Criação de Serviços de Temporada

A Delegação Brasileira informou que a criação de serviços de temporada está condicionada a um grande aumento do fluxo de passageiros e que no período considerado como alta temporada, de 15 de dezembro a 15 de fevereiro, não foi identificada demanda que justificasse a criação de tais serviços. Ratificou o entendimento havido na última reunião bilateral de que o atendimento a essa demanda deve se dar com reforço na freqüência das linhas regulares.

A Delegação Paraguaia manifestou que os pedidos do setor privado devem ser levados em consideração pelos governos, motivo pelo qual propôs que os pleitos para criação de novos serviços ou da modificação dos já existentes devem ser submetidos à análise de cada país.

As Delegações acordaram que no prazo de 15 dias serão trocadas informações sobre os critérios técnicos para análise dos pedidos de alteração ou criação de serviços e, no prazo de até 60 dias, concluirão e comunicarão sobre a possibilidade ou não do atendimento dos pleitos quando solicitado.

2. TRANSPORTE DE CARGA

2.1 Integração dos sistemas de controle de frota

A Delegação Brasileira informou sobre exigências efetuadas na região de fronteira, especificamente em Ciudad Del Leste, o que tem se dado em razão da desatualização do quadro de frota de empresas brasileiras no Paraguai. Sugeriu a criação de uma base de dados única para os dois países. Isto eliminaria as assimetrias que ocorrem na atualidade. A referida dificuldade dos transportadores brasileiros decorre do fato dos mesmos em portar toda a documentação que contém o quadro de frota – Modelo A - com todos os veículos. Ao que parece, a informação atualizada, que foi inserida em Assunção pelo DINATRAN, acaba não chegando à fronteira, daí a

dificuldade das autoridades paraguaias fronteiriças de não terem os dados atualizados do quadro de frota.

A Delegação Brasileira solicitou que as autoridades paraguaias da região de fronteira considerem como válidas as informações contidas no site da ANTT, onde pode ser consultado *on line* as informações atualizadas do quadro de frota brasileiro, havendo concordância por parte da Delegação Paraguaia.

A Delegação Paraguaia explicou que está desenvolvendo um software que manterá a base de dados do Paraguai na área de transporte internacional. Por sua vez, se comprometeu em informar às suas autoridades de fronteira o quadro de frota toda vez que houver alguma atualização informada pela Delegação Brasileira, o que se dará através do envio de e-mail. Reiterou que o representante legal da empresa deverá solicitar, em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a licença complementar.

Ambas as Delegações concordaram com a formalização do Grupo de Trabalho para tratar da integração dos sistemas informatizados, tanto na área de carga e de passageiros.

A Delegação Brasileira sugeriu que no prazo de até trinta dias os membros da Delegação Paraguaia podem efetuar uma visita à ANTT para tomarem conhecimento da funcionalidade dos sistemas corporativos, devendo ficar constituído o referido Grupo, ao que, no mesmo prazo, deverá indicar os nomes dos responsáveis técnicos que comporão o referido Grupo de Trabalho.

A Delegação Paraguaia concordou com a propositura da Delegação Brasileira.

2.2 Assuntos Aduaneiros

A Delegação Brasileira, através do representante da Receita Federal – RFB -, apresentou algumas situações que têm ocorrido nos processos que envolvem a Aduana brasileira. Explicou que haverá uma reunião entre representantes da RFB e da Aduana Paraguaia em 20/03/2009, na DRF de Foz do Iguaçu, que tratará da questão "Salto Del Guairá – Guaira/Mundo Novo", especificamente sobre a possibilidade de funcionários da Receita Federal brasileira trabalharem em um recinto privado no lado paraguaio. Quanto à região de Foz do Iguaçu, lembrou que a mesma não tem apresentado maiores problemas operacionais.

A Delegação Paraguaia explicou que as autoridades de aduana de seu país têm tratado do referido assunto e que também entende que a referida reunião citada pela Delegação Brasileira cuidará da questão.

A Delegação Brasileira, também através do representante da RFB, comentou sobre as dificuldades que as pessoas que têm se utilizado do trânsito vicinal fronteiriço, dificuldade essa que reside na implementação de benefícios para os moradores das comunidades fronteiriças.

2.3 M.I.C. em lastre

A Delegação Brasileira explicou que autoridades paraguaias têm apreendido caminhões brasileiros que necessitam se deslocar vazios para pontos dentro do território paraguaio, depois de descarregarem a carga original, para que possam buscar outro carregamento de retorno para o Brasil. Isto é permitido dentro do Brasil, daí o pleito de tratamento recíproco solicitado pela Delegação Brasileira.

A Delegação Paraguaia, por meio do seu representante da Aduana, informou que o presente ponto está sendo analisado no âmbito do Comitê Técnico – Assuntos Aduaneiros (CT-2 do MERCOSUL). Acrescentou que comunicará a todas as autoridades paraguaias que têm responsabilidade em fiscalizar o trânsito de veículos no território paraguaio para que se abstenham de multar os transportadores brasileiros que necessitam se deslocar em lastre dentro do território paraguaio. Também acrescentou que está em processo de aprovação por parte do Conselho da DINATRAN, uma norma sobre ordem de cargas.

2.4 Licença complementar

A Delegação Paraguaia explicou que tem uma reclamação de um transportador paraguaio que tinha uma licença originária e que a ANTT não expediu a licença complementar, impedindo a referida empresa de operar.

A Delegação Brasileira explicou que a referida reclamação será analisada, lembrando que houve uma redefinição interna da ANTT, o que prejudicou o cumprimento de certos prazos na emissão das licenças. Assim, tratou-se de um problema pontual que já foi solucionado. Lembrou, ainda, que muitas empresas deixam para renovar os seus *permisos* no último dia de vencimento, o que tem dificultado os trabalhos para a área de cargas da ANTT. Explicou que as empresas paraguaias que têm seus *permisos* complementares com vencimento para 2009 serão notificadas para que dêem entrada na documentação de renovação de tais *permisos* em um prazo mais alargado do vencimento dos mesmos.

A respeito do referido assunto, ambas as Delegações se comprometeram a efetuar uma troca constante do cadastro de empresas de ambos os países com as licenças complementares a vencer nos próximos 60 (sessenta) dias.

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 Operacionalização de controle e fiscalização das viagens de circuito turístico da tríplice fronteira (Ata da reunião Tripartite de julho de 2007)

A Delegação Brasileira informou que o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - Foztrans é a entidade credenciada para cadastrar os veículos acordados na Tríplice Fronteira, bem como realizar a inspeção veicular, além de realizar a fiscalização de tais serviços. Os documentos utilizados pelo Brasil como o selo de identificação dos veículos, já foram apresentados na última Reunião Bilateral. O entendimento brasileiro é de que as viagens em circuito turístico incluem, também, aquelas cuja motivação é de compra. No entanto, para a Delegação Paraguaia tais

viagens não incluem a motivação de compra, motivo pelo qual deve haver regulamentos distintos.

As Delegações acordaram em tratar dessa matéria numa reunião tripartite, para unificar os modelos de documentos, e divulgar dos respectivos selos de identificação de cada país.

3.2 Esclarecimentos sobre a paralisação da linha Assunção (PY) – Rio de Janeiro (BR)

A Delegação Paraguaia solicitou informações sobre a vigência da decisão judicial da Justiça Brasileira, que paralisou a linha Assunção (PY) – Rio de Janeiro (BR). A Delegação Brasileira encaminhará à Procuradoria – Geral da ANTT, e informará o mais breve possível.

3.3 Esclarecimentos sobre licitação da linha São Paulo (BR) – Ciudad Del Este (PY)

A Delegação Brasileira solicitou informações sobre o processo licitatório da linha São Paulo (BR) – Ciudad Del Este (PY), tendo sido esclarecido pela Delegação Paraguaia que a adjudicação observará os acordos estabelecidos como seções, pontos de parada e de apoio, e que será dividida em três lotes para a operação de 7 viagens semanais na referida linha e que não-haverá seção em Foz do Iguaçu.

3.4 Roubo de cargas

A Delegação Brasileira explicou que vários transportadores brasileiros têm tido roubos de cargas no território paraguaio e que a incidência dos referidos roubos tem aumentado consideravelmente.

A Delegação Paraguaia explicou que, embora o assunto não seja da competência do DINATRAN, levará o referido assunto ao conhecimento do Diretor deste Órgão, para que o mesmo comunique seu Ministro e leve a referida preocupação até o Ministro do Interior do Paraguai, pois o tema também é afeto às empresas paraguaias, constituindo um problema para toda a Região.

3.5 Seguros

A Delegação Brasileira explicou que os transportadores brasileiros têm portado a apólice de seguros, conforme o modelo aprovado na reunião de Ministros do Mercosul, mas que a mesma não está sendo reconhecida pelas autoridades paraguaias de fronteira.

A Delegação Paraguaia explicou que o assunto será levado ao conhecimento das autoridades paraguaias competentes.

A Delegação Brasileira solicitou quem seria a autoridade paraguaia para solucionar um problema que porventura venha a ocorrer.

A Delegação Paraguaia informou que é através do representante legal que o assunto se resolve perante as autoridades paraguaias.

A Delegação Brasileira informou à Delegação Paraguaia os endereços eletrônicos atualizados, quais sejam: sucar@antt.gov.br; getar@antt.gov.br; geror@antt.gov.br, pela área de cargas, e supas@antt.gov.br e gerpa@antt.gov.br, pela área de passageiros. Informou, ainda, que a Autoridade Brasileira encarregada pelo recebimento de documentação, na qualidade de responsável do Organismo de Aplicação do ATIT é o Sr. Hélio Mauro França, Superintendente Executivo da ANTT, tendo o seguinte número de telefone/fax e endereço eletrônico: 55 61 3410-1984 (fone), 55 61 3410-1859 (FAX), helio.franca@antt.gov.br.

A Delegação Paraguaia, por sua vez, também apresentou a relação atualizada de endereços eletrônicos, a saber: dntt@dinatran.gov.py, pasajeros2@dinatran.gov.py, asinterna@dinatran.gov.py.

Ambas as Delegações acordaram em realizar reunião técnica bilateral no segundo semestre de 2009, no Paraguai.

Concluídos os trabalhos, as Delegações destacaram os resultados alcançados, tendo sido lavrada a presente Ata que será firmada pelos representantes de cada Delegação.

Sonia Rodrigues Haddad
Pela Delegação do Brasil

Carlos Peralta R.
Pela Delegação do Paraguai

ANEXO I

LISTA DE PARTICIPANTES

DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Chefe da Delegação:

Sonia Rodrigues Haddad	Superintendente – ANTT
Sandra Lucia Furlan Ribeiro	Gerente - ANTT
Leize Athayde Braga Silveira	Especialista - ANTT
Marcos Antonio Lima das Neves	Assessor – ANTT
Wilbert Ribeiro Junquilho	Gerente - ANTT
João dos Santos Nery	Gerente - ANTT
Antonio Manoel Carvalhal Lopes	Especialista - ANTT
Rosenildo da Silva Ferraz	Especialista - ANTT
Eni Silvéria de Sousa	Apoio Administrativo - ANTT
Marcelo Paiva dos Santos	Chefe de Gabinete - DPRF
Coraci Ricardo Fernandes Vieira	Chefe de Divisão - DPRF
Edgard Francisco Abadie	EVA/DRF/FOZ

ANEXO I

LISTA DE PARTICIPANTES

DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

Chefe da Delegação:

Carlos Peralta R.	Director– DINATRAN
Julio Dario Cabral	Chefe de Gabinete - DINATRAN
Jose Luis González Vernazza	Diretor – DPIT/DINATRAN
Sergio Eloy Amarilla	Chefe do DAI/DINATRAN
Luis Marc	Chefe de Cargas Perigosas - DINATRAN
Ovidio Talavera	Chefe Operacional - DINATRAN
Luis Morales Rojas	Aduana Paraguaia
Oscar Molinas Divitto	Aduana Paraguaia
Manoel Schaerer	Aduana Paraguaia
Aristides González	Aduana Paraguaia

Anexo II
Temário

TEMÁRIO

1. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1.1 Tarifa cobrada nos serviços semi-urbanos.

1.2 Criação de serviços temporários.

2. TRANSPORTE DE CARGA

2.1 Integração dos sistemas de controle de frota.

2.2 Assuntos aduaneiros

2.3 M.I.C. em lastre

2.4 Licença complementar

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 Operacionalização de controle e fiscalização das viagens de circuito turístico da tríplice fronteira (Ata da reunião Tripartite de julho de 2007)

3.2 Esclarecimentos sobre a paralisação da linha Assunção (PY) – Rio de Janeiro (BR)

3.3 Esclarecimentos sobre licitação da linha São Paulo (BR) – Ciudad Del Este (PY)

3.4 Roubo de cargas

3.5 Seguros

Anexo III

Resoluções sobre a metodologia de Cálculo Tarifário para as linhas Semi-Urbanas

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 2130, DE 03 DE JULHO DE 2007
DOU de 20 DE JULHO DE 2007

Aprova a metodologia de reajuste por fórmula paramétrica, define a periodicidade das revisões ordinárias das tarifas e atualização dos Coeficientes Básicos e dos Parâmetros Operacionais da Planilha Tarifária vigente do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-Urbano de Passageiros.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 141/2007, de 2 de julho 2007, e no que consta do Processo nº 50500.033489/2007-18, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20, inciso II, 22, inciso III, e 24, incisos II e VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a metodologia de reajuste tarifário por fórmula paramétrica e a atualização dos coeficientes básicos e dos parâmetros operacionais da planilha tarifária vigente do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-Urbano de Passageiros, conforme anexo a esta resolução.

Parágrafo único. No ano de 2008, será efetivada, em caráter extraordinário, uma revisão dos coeficientes básicos da planilha tarifária.

Art. 2º Aprovar a aplicação de revisões quadrienais da estrutura de custos que pondera a fórmula paramétrica, de que trata o artigo anterior, a partir de 2007.

§1º Caso ocorram fatos extraordinários que afetem o equilíbrio econômico financeiro das operadoras, os coeficientes poderão ser revistos antes do período pactuado.

§2º Na hipótese de suspensão do cálculo de qualquer um dos índices, será adotado, por um período máximo de 6 (seis) meses contados da data da suspensão, outro índice geral de preço a critério da ANTT.

§3º Ocorrendo descontinuidade definitiva do cálculo de algum dos índices utilizados, a ANTT definirá outros índices que retratem a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor do Coeficiente Tarifário.

Art. 3º Os reajustes a partir de 2007, ocorrerão sempre na segunda quinzena de julho, com a adoção da fórmula paramétrica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de zero hora do dia 22 de julho de 2007.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

ANEXO

Atualização dos Coeficientes Básicos e Parâmetros Operacionais da Planilha Tarifária vigente

A atualização dos coeficientes básicos e parâmetros operacionais utilizados a partir de 2003, quando a ANTT separou o cálculo tarifário das linhas semi-urbanas das de longa distância, configura-se como necessária para que o coeficiente tarifário reflita a realidade atual dos serviços prestados.

Para a atualização dos Coeficientes Básicos de Consumo e dos Parâmetros Operacionais para o subsistema semi-urbano, que ora submetemos a Audiência Pública, foram utilizados dados de levantamentos referentes ao ano de 2005.

Os coeficientes básicos e os parâmetros operacionais obtidos para cada operadora foram consolidados mediante o cálculo da média aritmética ponderada pela frota operante de cada operadora, obtendo-se coeficientes e parâmetros para todo o sistema, conforme detalhado, a seguir:

Quadro 01 – Coeficientes Básicos de Consumo e Parâmetros Operacionais para o Setor de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-Urbano de Passageiros – 2007

ITENS DE CUSTO	UNIDADES	COEFICIENTES VIGENTES	COEFICIENTES ATUALIZADOS
Combustíveis	Litros / km	0,345277	0,384765
Lubrificantes	Litros / km	0,003939	0,003029
Rodagem	Pneus / km	0,000066	0,000062
Pessoal de Operação	Homem / veículo / ano	48,135260	48,708680
Peças e Acessórios	% veículo / veículo.ano	8,442089	5,977912
Pessoal de Manutenção	Homem / veículo.ano	15,394413	16,786552
Depreciação de Veículos	% veic. s/pneus / veic.ano	4,159657	1,182385
Depreciação Outros Ativos	% veic. c/pneus/veic. ano	0,136982	0,374600
Pessoal de Administração/Vendas	Homem / veículo.ano	6,066469	5,452044
Despesas Gerais	% veículo / veic .ano	2,849683	4,466537
Remuneração de Veículos	% veic s/pneus / veic. ano	3,764898	2,881365
Remuneração Outros Ativos	% veic c/pneus / veic. ano	0,920584	3,691900
PARÂMETROS		VIGENTES	ATUALIZADOS

PMA (Percurso Médio Anual do Veiculo)	KM	89.233	95.519
LOT (Lotação do Veiculo)	Lugares	49	49
IAP (Índice de Aproveitamento Padrão-%)	% da LOT	78,04	76,60

Adoção da Fórmula Paramétrica aplicada ao cálculo do reajuste tarifário do Setor de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-Urbano de Passageiros.

Considerando que o reajuste do setor é em julho, os índices devem ser apurados computando-se 12 meses, de maio a abril.

Quadro 02 – Coeficientes Básicos de Consumo e respectivos índices utilizados no cálculo do Reajuste Tarifário do Setor de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-Urbano de Passageiros

SIGLA	COMPONENTES	INDICES
CBCC	Combustíveis	ANP – Brasil – Diesel
CBCOL	Lubrificantes	FGV – IPA – Óleos lubrificantes
CBCR	Rodagem	FGV – IPA – Pneu
CBP	Pessoal	IBGE – INPC
CBCPA	Peças e Acessórios	FGV – IPA – Componentes para veículos
CBV	Veículos	FGV – IPA – Ônibus
CBDGA	Despesas Gerais	IBGE – IPCA

Quadro 03 – Parâmetros de Ponderação dos índices utilizados no cálculo do Reajuste Tarifário do Setor de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-Urbano de Passageiros

SIGLAS	COMPONENTES	INDICES	PONDERAÇÃO
CBCC	Combustíveis	ANP - Brasil – Diesel	P1 = 0,3362
CBCOL	Lubrificantes	FGV – IPA - Óleos Lubrificantes	P2 = 0,0074
CBCR	Rodagem	FGV – IPA - Pneu	P3 = 0,0417
CBP	Pessoal	IBGE – INPC	P4 = 0,3942
CBCPA	Peças e Acessórios	FGV - IPA - Componentes para Veículos	P5 = 0,0715
CBV	Veículos	FGV - IPA – Ônibus	P6 = 0,0956
CBDGA	Despesas Gerais	IBGE – IPCA	P7 = 0,0534
			1,0000

Observações:

As siglas utilizadas nos quadros anteriores estão descritas a seguir:

CBCC: Coeficiente Básico de Consumo de Combustíveis.

CBCOL: Coeficiente Básico de Consumo de Óleo e Lubrificantes.

CBCR: Coeficiente Básico de Consumo de Rodagem.

CBP: Coeficiente Básico de Pessoal, que inclui:
Pessoal de Operação – CBPO.

Administração/Vendas – CBPAV.
Manutenção - CBPM.

CBCPA: Coeficiente Básico de Consumo de Peças e Acessórios.

CBV: Coeficiente Básico de Veículos, que inclui:
Depreciação de Veículos e de Outros Ativos – CBDV.
Remuneração de Veículos e de Outros Ativos – CBRV.

CBDGA: Coeficiente Básico de Consumo de Despesas Gerais.

Os Parâmetros Operacionais contemplados são:
PMA – Percurso Médio anual do Veículo = 95.519 km/veículos.ano.
LOT – Lotação do Veículo = 49 lugares.
IAP – Índice de Aproveitamento Padrão = 76,60 % LOT.
Os tributos incidentes sobre o faturamento são:
PIS – Programa de Integração Social = 0,65 % CT.
COFINS(Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)= 3,00 %.

Desta forma, fórmula paramétrica é a seguinte:

$$CC = CC_{(t-1)} \times \left\{ 1 + \left[P_1 \times \left(\frac{CO_t - CO_0}{CO_0} \right) + P_2 \times \left(\frac{LU_t - LU_0}{LU_0} \right) + P_3 \times \left(\frac{RO_t - RO_0}{RO_0} \right) + P_4 \times \left(\frac{PE_t - PE_0}{PE_0} \right) + P_5 \times \left(\frac{PA_t - PA_0}{PA_0} \right) + P_6 \times \left(\frac{VE_t - VE_0}{VE_0} \right) + P_7 \times \left(\frac{DG_t - DG_0}{DG_0} \right) \right] \right\}$$

Onde:

CC = Coeficiente Calculado;

t = Data do reajuste;

t - 1 = Data do reajuste anterior ou data-base de referência.

CO i = Preço de Combustível, ANP/média Brasil – Óleo Diesel, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

CO o = Preço de Combustível, ANP/média Brasil – Óleo Diesel, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência;

LU i = Número Índice de Lubrificante, FGV / IPA – DI – Óleos Lubrificantes, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

LU o = Número Índice de Lubrificante, FGV / IPA – DI – Óleos Lubrificantes, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência;

RO i = Número Índice de Rodagem, FGV / IPA – DI – Componentes para veículos - subitem Pneu, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

RO o = Número Índice de Rodagem, FGV / IPA – DI - Componentes para veículos - Pneu, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência;

PE i = Número Índice do INPC, para Pessoal, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

PE o = Número Índice do INPC, para Pessoal, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência;

PA i = Número Índice de Peças e Acessórios, FGV / IPA – DI - Componentes Veículos, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

PA o = Número Índice de Peças e Acessórios, FGV / IPA – DI - Componentes Veículos, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência;

VE i = Número Índice de Veículos, FGV / IPA - DI – Veículos Pesados para Transporte - Subitem Ônibus, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

VE o = Número Índice de Veículos, FGV / IPA - DI – Veículos Pesados para Transporte - Subitem Ônibus, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência;

DG i = Número Índice do IPCA, para Despesas Gerais, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

DG o = Número Índice do IPCA, para Despesas Gerais, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência.

P1 = Parâmetro de Ponderação da variação do Índice CBCC = 0,3362.

P2 = Parâmetro de Ponderação da variação do Índice CBCOL = 0,0074.

P3 = Parâmetro de Ponderação da variação do Índice CBCR = 0,0417.

P4 = Parâmetro de Ponderação da variação do Índice CBP = 0,3942.

P5 = Parâmetro de Ponderação da variação do Índice CBCPA = 0,0715.

P6 = Parâmetro de Ponderação da variação do Índice CBV = 0,0956.

P7 = Parâmetro de Ponderação da variação do Índice CBDGA = 0,0534.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 2774, DE 01 DE JULHO DE 2008
DOU de 04 DE JULHO DE 2008

Aprova a revisão extraordinária dos coeficientes básicos da planilha tarifaria vigente e a atualização dos parâmetros da estrutura da fórmula paramétrica do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-urbano de Passageiros.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 148/08, de 30 de junho de 2008, no que consta do Processo nº 50500.030508/2008-35;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20, inciso II; 22, inciso III; e 24,incisos II e VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1o da Resolução ANTT nº 2130, de 3 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão extraordinária dos coeficientes básicos da planilha tarifária vigente do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-urbano de Passageiros, conforme o Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Aprovar a atualização dos parâmetros da estrutura da fórmula paramétrica utilizada para o cálculo do reajuste tarifário do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-urbano de Passageiros, conforme o Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Os Quadros 1 e 3 do Anexo à ResoluçãoANTT nº 2130/2007, passam a viger na forma dos Quadros 1 e 2 do Anexo a esta Resolução.

Art. 4º Ficam revogados os Quadros 1 e 3 do Anexo à Resolução/ANTT nº 2130/2007.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Quadro 01
Coeficientes Básicos de Consumo e Ponderações Revisados – 2008

ITENS DE CUSTO	UNIDADES	COEFICIENTES	PONDERAÇÃO
Combustíveis	Litros / km	0,384765	0,3300
Lubrificantes	Litros / km	0,003029	0,0072
Rodagem	Pneus / km	0,000062	0,0409
Pessoal de Operação	Homem / veículo / ano	48,708680	0,2892
Peças e Acessórios	% veículo / veículo.ano	5,977912	0,0702
Pessoal de Manutenção	Homem / veículo.ano	16,786552	0,0710
Depreciação de Veículos	% veic. s/pneus / veic.ano	2,227219	0,0252
Depreciação Outros Ativos	% veic. c/pneus/veic..ano	0,374600	0,0044
Pessoal de Administração/Vendas	Homem / veículo.ano	5,452044	0,0267
Despesas Gerais	% veículo / veic .ano	4,466537	0,0525
Remuneração de Veículos	% veic s/pneus / veic. Ano	3,460013	0,0392
Remuneração Outros Ativos	% veic c/pneus / veic. Ano	3,691900	0,0434

Quadro 02
Parâmetros Atualizados - 2008

SIGLAS	COMPONENTES	ÍNDICES	PARÂMETROS
CBCC	Combustíveis	ANP - Brasil – Diesel	P1 = 0,329990
CBCOL	Lubrificantes	FGV – IPA - Óleos Lubrificantes	P2 = 0,007241
CBCR	Rodagem	FGV – IPA – Pneu	P3 = 0,040918
CBP	Pessoal	IBGE – INPC	P4 = 0,386975
CBCPA	Peças e Acessórios	FGV – IPA - Componentes para Veículos	P5 = 0,070212
CBV	Veículos	FGV - IPA – Ônibus	P6 = 0,112203
CBDGA	Despesas Gerais	IBGE – IPCA	P7 = 0,052461
			1,000000

Observações:
As siglas utilizadas nos quadros anteriores estão descritas a seguir:
CBCC: Coeficiente Básico de Consumo de Combustíveis.

CBCOL: Coeficiente Básico de Consumo de Óleo e Lubrificantes.
CBCR: Coeficiente Básico de Consumo de Rodagem.
CBP: Coeficiente Básico de Pessoal, que inclui:
Pessoal de Operação – CBPO.
Administração/Vendas – CBPAV.
Manutenção - CBPM.
CBCPA: Coeficiente Básico de Consumo de Peças e Acessórios.
CBV: Coeficiente Básico de Veiculos, que inclui:
Depreciação de Veiculos e de Outros Ativos – CBDV.
Remuneração de Veículos e de Outros Ativos – CBRV.
CBDGA: Coeficiente Básico de Consumo de Despesas Gerais.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral, em exercício

Anexo IV
Resolução sobre Tarifas Promocionais

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 1928, DE 28 DE MARÇO DE 2007
DOU de 02 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre as tarifas promocionais oferecidas nos serviços de transporte regular interestadual e internacional de passageiros, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO – 053/2007, de 28 de março de 2007, no que consta do Processo nº 50500.019743/2006-94, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20, inciso II, 22, inciso III, e 24, incisos III e IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º As empresas permissionárias poderão estabelecer tarifas promocionais diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos usuários.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, as empresas poderão ofertar tarifas promocionais em horários específicos, não sendo obrigatório o oferecimento de igual promoção em todas as poltronas disponibilizadas na mesma viagem.

§ 2º A promoção deve ser oferecida, nas mesmas condições, em todas as seções da linha.

Art. 2º A inscrição "Tarifa Promocional" deverá constar, em destaque, nos bilhetes de passagem.

§ 1º As condições de uso do bilhete adquirido a preço promocional devem ser apresentadas ou, caso haja solicitação, entregues aos passageiros, no momento da compra do bilhete de passagem.

§ 2º As empresas deverão divulgar, para cada tarifa promocional, a linha, os horários, o número de lugares ofertados, a vigência e as condições de uso do bilhete adquirido a preço promocional.

Art. 3º As permissionárias deverão comunicar à ANTT o período de vigência das tarifas promocionais, a linha, os horários, a quantidade de assentos ofertados e os respectivos percentuais de desconto:

I - com antecedência mínima de cinco dias:

a) no caso de descontos superiores a 50% da tarifa máxima autorizada pela ANTT; ou

b) no caso de descontos com período de vigência maior que 30 dias contínuos.

II - em até 48 horas após o início da promoção:

a) no caso de descontos iguais ou inferiores a 50% da tarifa máxima autorizada pela ANTT; ou

b) no caso de descontos com período de vigência menor que 30 dias contínuos.

§ 1º A vigência da promoção poderá ser prorrogada, desde que comunicada à ANTT antes do seu término.

§ 2º A promoção caracterizada conforme a alínea b do inciso I do art. 3º poderá ser alterada ou cancelada durante o período de vigência, desde que comunicada à ANTT e aos usuários com 30 dias de antecedência.

§3º O usuário que desejar remarcar o bilhete adquirido com tarifa promocional se sujeitará às condições de comercialização estabelecidas pelas empresas permissionárias para a nova data de utilização.

Art. 4º A ANTT poderá vetar ou suspender, no todo ou em parte, a promoção, caso, a seu exclusivo juízo, identificar indícios da prática de concorrência predatória ou qualquer fato ou situação que caracterize infração à ordem econômica.

Art. 5º O § 3º do art. 4º da Resolução ANTT nº 978, de 25 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Quando a transportadora oferecer tarifa promocional, deverá constar no bilhete essa situação, mediante a aposição dos seguintes dizeres: 'TARIFA PROMOCIONAL'." (NR)

Art. 6º Fica revogado o art. 12 do Título IV da Resolução ANTT nº 18, de 23 de maio de 2002.

Art. 7º A prática de tarifas promocionais nos serviços internacionais estará sujeita aos entendimentos bilaterais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral